



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 108. **DE 01 DE MARÇO DE 2013**

“Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar nº 10 de 02 de fevereiro de 2005 e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

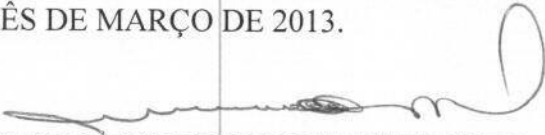
Art. 1º - Fica alterada a referência inicial do cargo abaixo relacionado, constante da Lei Complementar nº 10 de 02 de fevereiro de 2005, que passará de **A22** para **A23**:

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Art. 2º - A execução da presente Lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2013.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 01 de Março de 2013.


JAMIL PRADO
Secretário de Administração